



PORTOSRIO

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 2730ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TRIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às onze horas, foi realizada, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, nº 35 – 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Septuagésima Trigésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro e Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.000721/2020-56. Desistência de ação em face da Via Service de Volta Redonda Ltda.** Trata-se de ação de cobrança movida pela PortosRio em face da VIA SERVICE DE VOLTA REDONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em razão do contrato CDRJ 34/2018, de 03/05/2018, para “prestação de serviços recepção, copeiragem e entrega interna de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, pelo período de 12 meses”. Razões apostas na Autorização de Dispensa de Recurso (9328974). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação quanto à desistência da ação de cobrança em face da Via Service de Volta Redonda, por não existirem elementos para o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. **DELIBERAÇÃO:** Com base no exposto na Autorização de Dispensa de Recurso (9328974), a DIREXE deliberou pela desistência da ação de cobrança em face da Via Service de Volta Redonda Comercio e Serviços Ltda. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.000277/2025-83. Requerimento - Teletrabalho.** Trata-se do requerimento (9273196) [REDACTED] para manutenção de sua jornada integral em teletrabalho, em razão dos problemas apresentados por sua filha de 05 meses. Considerando as informações contidas no sumário executivo (9335972) e, considerando que a menor ainda está em processo de amamentação, conforme recomendação da OMS – Organização Mundial de Saúde, e o comprometimento da empregada com suas atividades, em caráter excepcional, o DIRAFI manifesta-se favorável ao pleito, mantendo a sua jornada integral em teletrabalho até a menor completar 1 ano de idade (dia 23/07/2025), retornando imediatamente ao final deste prazo à jornada de trabalho na modalidade híbrida, conforme Resolução DIREXE nº 005/2024 (9006661). Matéria encaminhada pelo DIRAFI para decisão do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a solicitação da empregada para manutenção da jornada integral de trabalho em regime de *home office* até o dia 23/07/2025. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.000347/2025-01.** Proposta final do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT ( 8713379) a ser celebrado entre a PortosRio e o Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Rio de Janeiro-SINDGUAPOR-RJ, tramitando no SEI nº 50905.003520/2024-34. Considerando que a categoria dos Guardas Portuários aprovou parcialmente a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, a SUPREC encaminha proposta de alteração nas cláusulas do Acordo, conforme despacho 59 (9296187), informando que a Diretoria Executiva tem total autonomia para outros ajustes na proposta. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para análise e deliberação do colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto da pauta. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.003110/2020-60. Atualização de Normativo.** Trata-se do Instrumento Normativo 05.020 - Gestão da Avaliação de Desempenho – Manual AVALIA ( 8607108), com alterações pontuais para acompanhar as propostas de revisão do Plano de Carreira, Empregos e Salários - PCES, especialmente com relação às regras utilizadas para efetuar as

promoções por mérito e/ou antiguidade. Conforme exposto no sumário executivo (9221557), as alterações sugeridas no Parecer SUPJUR/GERCON 6 (8290278), que não vislumbrou riscos jurídicos à publicação do instrumento normativo, foram incluídas na minuta proposta, conforme manifestação da área técnica GERCAR (9148309), que elaborou a tabela DE x PARA (9148316) com as alterações sugeridas. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido normativo, nos termos da minuta constante do SEI nº 8607108. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.002432/2024-15. Projeto de Arquitetura – Nova Sede da Companhia.** Trata-se da planta do projeto de arquitetura de design corporativo para a nova Sede da Companhia, situada na Av. Rio Branco, nº 1, 12º andar - Centro - RJ, contemplando os últimos ajustes solicitados pela PortosRio, elaborada pela contratada Echer Projetos, Construções e Reformas Ltda - ME. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para aprovação da planta visando o prosseguimento do projeto. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a planta do projeto de arquitetura de design corporativo para a nova sede da Companhia. **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.000590/2023-50. Cobrança/Reembolso do IPTU 2023.** Trata-se da cobrança/reembolso do IPTU 2023, referente ao imóvel situado à Estrada Joaquim Fernandes, 120, Itaguaí/RJ, de inscrição imobiliária nº 61651, no valor de R\$ 47.966,18 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). Diante do exposto no Despacho para DIREXE (9321563) e, considerando que a questão gera impactos na gestão da SUPFIN e áreas subordinadas, bem como o tempo decorrido desde a contestação da fatura e os pareceres técnicos e jurídicos emitidos, o DIRAFI/SUPADM submete a matéria ao colegiado para conhecimento e deliberação quanto à autorização de cancelamento da fatura nº 202300098, no valor de R\$ 47.966,18 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), até que seja resolvido o trânsito em julgado da ação 5005961-61.2020.4.02.5101. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo cancelamento da fatura nº 202300098 até que seja resolvido o trânsito em julgado da ação 5005961-61.2020.4.02.5101. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.003639/2020-83. Recuperação de Taxa de Ocupação e Aforamento.** Trata-se de consulta da SUPADM/GERAIP, formulada pela SUPFIN/SUTCOR (9287990 e 9288007), sobre as faturas em aberto emitidas no ano de 2020 contra os arrendatários, referentes à recuperação de Taxa de Ocupação e Aforamento. Diante do exposto no sumário executivo (9327530), tendo em vista a decisão da DIREXE, à época, relativa à Arrendatária Píer Mauá, o DIRAFI/SUPADM submete a matéria ao conhecimento do colegiado para deliberar sobre: **1)** a possibilidade de adotar o tratamento equitativo em relação aos demais arrendatários até a decisão judicial definitiva, ou seja, a suspensão das cobranças e autorização de baixa das faturas relativas à taxa de ocupação; **2)** adicionalmente, sugere-se que, no caso de cancelamento das faturas pendentes de pagamento, os arrendatários sejam devidamente notificados acerca da decisão e informados de que, tão logo haja uma decisão final sobre a questão, eventuais valores retroativos poderão ser cobrados, devendo ser quitados com os ajustes monetários definidos pelos órgãos competentes. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por adotar o tratamento equitativo em relação aos demais arrendatários até a decisão judicial definitiva, ou seja, a suspensão das cobranças e autorização de baixa das faturas relativas à taxa de ocupação. Adicionalmente, determinou que os arrendatários sejam devidamente notificados acerca da decisão e informados de que, tão logo haja uma decisão final sobre a questão, eventuais valores retroativos poderão ser cobrados, devendo ser quitados com os ajustes monetários definidos pelos órgãos competentes. **Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.000061/2023-56. IPTU - Município de Itaguaí.** Trata-se do pagamento de IPTU, exercício 2025, referente aos imóveis de propriedade da PortosRio localizados no município de Itaguaí, abrangendo 26 (vinte e seis) inscrições imobiliárias (9287912). Diante do exposto no sumário executivo (9332213) e, de forma a subsidiar decisão superior, referente à cobrança de IPTU do exercício de 2025, informa a SUPADM que a Prefeitura de Itaguaí está oferecendo um desconto de 15% para pagamentos realizados até 21/02/2025, em "Cota Única", totalizando R\$ 1.879.575,12 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos) e sem o desconto, os valores somados das inscrições de propriedade da PortosRios chegam a R\$ 2.211.264,83 (dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), com possibilidade de parcelamento em até 10 (dez) vezes, com vencimento da primeira parcela em 28/02/2025. Assim sendo, a DIRAFI/SUPADM encaminha a matéria para decisão do Colegiado quanto a: **1)** Se mantém o entendimento quanto à realização do Depósito Judicial para o exercício de 2025; ou **2)** Se realizará o pagamento à vista/parcelado do encargo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por manter o entendimento quanto à realização do depósito judicial para o exercício de 2025. **Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.002671/2022-11. Trata-se de procedimento visando a celebração da rescisão amigável do Contrato C-SUPJUR nº 058/2017 entre a PortosRio e o OGMO/RJ.** Conforme exposto no despacho para DIREXE (9247516), a motivação para a rescisão é a necessidade de estabelecer um novo contrato com o OGMO, consoante fundamentado pela SUPDEN no processo SEI 50905.003219/2024-21. Ressalta-se

que a DIREXE já autorizou a celebração do novo contrato, conforme o processo mencionado. Informa-se que, em relação às recomendações do parecer SUPJUR (9212152), a área técnica já realizou todas as alterações necessárias (9247506). No entanto, findo a instrução processual ao reanalisar o processo, o fiscal do contrato identificou que o OGMO utilizou uma área de 487,24 m<sup>2</sup> a mais do que o previsto no contrato desde dezembro de 2020 (o contrato prevê o uso de 1000 m<sup>2</sup> e o OGMO utiliza 1.487,24 m<sup>2</sup>) (9280821). Foi calculado um valor de R\$ 252.623,79 referente a essa área adicional, conforme planilha de cálculos do fiscal no documento (9280811). A área técnica ressalta que não existe nenhuma fatura em aberto referente a essa área a maior, bem como não houve assinatura de termo aditivo para regularizar a situação. Matéria encaminhada pelo DIRNES/SUPGEN para deliberação da Diretoria Executiva no sentido de se manifestar sobre a questão da área de 487,24 m<sup>2</sup> e do seu suposto débito; autorizar o distrato contratual, bem como validar a minuta de rescisão (9235112). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela aprovação da minuta do distrato (rescisão amigável) e pela não cobrança da área de 487m<sup>2</sup> utilizada pelo OGMO fora do contrato vigente com o Órgão Gestor de Mão de Obra. A decisão foi tomada após análise detalhada dos fatos e circunstâncias, conforme demonstrado pelas áreas técnicas. **1.** A área em questão foi utilizada pela Estiva e estava totalmente degradada, responsabilizando a PortosRio em diversos processos trabalhistas em razão das condições insalubres da área. **2.** O OGMO, com autorização da PortosRio, realizou investimento significativos (em torno de R\$ 3 milhões) na sua reestruturação, melhorando substancialmente as condições do imóvel sem custo adicional para a PortosRio. **3.** Essas melhorias, além de agregaram valor ao ativo da PortosRio, mitigaram os processos trabalhistas beneficiando diretamente a Companhia por reduzir riscos legais e financeiros anteriormente assumidos por ela. **4.** Historicamente, a Companhia jamais formalizou qualquer cobrança sobre a área de 487m<sup>2</sup> ou até mesmo termo aditivo, caracterizando uma prática consolidada de não oneração do OGMO por essa metragem. **5.** A PortosRio já manifestou a intenção de celebrar um novo contrato de cessão da área em caráter não oneroso, por meio da Deliberação DIREXE 2670<sup>a</sup>, de 29/04/2024. Esse fato reforça a incoerência de uma cobrança retroativa ou adicional sobre a metragem anteriormente utilizada pelo OGMO. Com base nas justificativas acima expostas, a DIREXE delibera pela não cobrança da área de 487m<sup>2</sup> no contrato de cessão com o OGMO, mantendo-se a prática histórica e considerando os benefícios gerados pela reforma realizada pelo cessionário. Por fim, considerando que a minuta do distrato está em consonância com parecer SUPJUR, a DIREXE delibera pela aprovação do distrato, bem como pela aprovação da sua respectiva minuta. **Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.003219/2024-21. Termo de Cessão de Uso Não Onerosa - OGMO/RJ.** Trata-se de Cessão de Uso para utilização pelo OGMO/RJ de duas áreas não operacionais do Porto Organizado de Itaguaí, localizadas à Rodovia Raphael de Almeida Magalhães s/nº, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ, para o exercício de suas competências institucionais: uma de 1.795,61 m<sup>2</sup>, destinada às atividades de cunho administrativo (Área 1); e outra de 206,36 m<sup>2</sup>, destinada ao funcionamento do Centro de Ensino Portuário (Área 2). O prazo contratual é de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos. Considerando as informações contidas no sumário executivo (9334564), o DIRNES/SUPDEN encaminha a matéria ao Colegiado para deliberação, com a ressalva quanto à expressa desaprovação da SUPJUR para a celebração na condição de inadimplência relatada pela SUTCOR. Parecer 35 (8666099). Despacho SUPFIN 3363 (8651745). Minuta Termo de Cessão de Uso Não Onerosa (8630823). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (8630899). Ressalta-se que a assinatura do contrato em tela está condicionada à rescisão amigável do contrato vigente, que está sendo conduzida pela SUPGEN em processo específico. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela celebração do Termo de Cessão de Uso Não Onerosa a ser firmado com o OGMO/RJ. **Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.004138/2023-67. Política de aplicação de descontos tarifários no Porto de Angra dos Reis.** Considerando as informações contidas no sumário executivo (9315152), o DIRNES/SUPDEN encaminha a matéria ao colegiado, com posterior envio ao CONSAD, para aprovação da aplicação da política de descontos tarifários no Porto de Angra dos Reis na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (9315130) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (9315138). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a aplicação da política de descontos tarifários no Porto de Angra dos Reis na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (9315130) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (9315138), e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. Adicionalmente, a DIREXE deliberou pela criação de grupo de trabalho com a finalidade de analisar a estrutura tarifária vigente dos portos administrados pela PortosRio, a fim de identificar a ocorrência de possível desequilíbrio econômico-financeiro e, em caso positivo, submeter à ANTAQ processo de revisão tarifária extraordinária nos moldes da Resolução ANTAQ Nº 61, de 11 de novembro de 2021. **Subitem 1.12 - Processo SEI 50905.001811/2023-15. Política de aplicação de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro.** Considerando as informações contidas no sumário executivo (9314407), o DIRNES/SUPDEN encaminha a

matéria ao colegiado, com posterior envio ao CONSAD, para aprovação da aplicação da política de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro na forma do Anexo I – Quadro Resumo – Descontos Tarifários (9314355) e Anexo II - Análise de Impacto – Descontos Tarifários (9314368), conforme exposto no Despacho para DIREXE (9314407). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a aplicação da política de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro na forma do Anexo I – Quadro Resumo – Descontos Tarifários (9314355) e Anexo II - Análise de Impacto – Descontos Tarifários (9314368), e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. Adicionalmente, a DIREXE deliberou pela criação de grupo de trabalho com a finalidade de analisar a estrutura tarifária vigente dos portos administrados pela PortosRio, a fim de identificar a ocorrência de possível desequilíbrio econômico-financeiro e, em caso positivo, submeter à ANTAQ processo de revisão tarifária extraordinária nos moldes da Resolução ANTAQ Nº 61, de 11 de novembro de 2021. **Subitem 1.13 - Processo SEI 50905.000502/2025-81.** Trata-se da solicitação do Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, Felipe Fonseca, conforme consta no Despacho 48 (9310193), para participação no Programa Internacional de Transição Energética e Descarbonização de Portos (9310243) que será realizado entre os dias 17 e 20 de fevereiro de 2025, na Bélgica e na Holanda. Considerando as informações contidas no sumário executivo (9310194), o DIRNES/SUPDEN submete a matéria ao Colegiado para aprovação, visando as devidas autorizações para viagem, emissão de passagem aérea, inscrição no curso e ajuda de custo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a participação do empregado extra-quadro Felipe Fonseca no referido evento, não havendo necessidade de indicação de empregado de carreira para este evento, considerando que a participação de um empregado de carreira em curso similar foi aprovada anteriormente, conforme deliberação exarada na 2723ª reunião da Diretoria Executiva, realizada em 06/01/2025. **Item 2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.005609/2023-54. Informações relativas às certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, CADIN, INSS e FGTS (9325737),** em atendimento à solicitação CONFIS em sua 636ª reunião, de 24/10/2023. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para conhecimento do colegiado e posterior envio ao Conselho Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho Fiscal. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002764/2024-08.** Plano de ação para atendimento aos pontos identificados pela Auditoria Independente no Relatório Circunstanciado do 3º trimestre/2024, com indicação de prazos e responsáveis (9332438). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para conhecimento do Colegiado e posterior envio ao CONSAD, CONFIS e COAUD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do plano de ação e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD, CONFIS e COAUD. **Item 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.003491/2022-49. Termo Aditivo.** Trata-se do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, cujo objeto é a “prestação dos serviços de manutenção dos sistemas elétricos dos Portos do Rio de Janeiro e de Niterói”, atinente à prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 4.026.950,66 (quatro milhões, vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Parecer GERINC/SUPJUR 197/2024 (9220392). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9344188). Matéria encaminhada pelo DIRGEP para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer GERINC/SUPJUR 197/2024, a DIREXE aprovou a celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

Diretor-Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

**FERNANDO MEIRA JUNIOR**

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

**MARCOS ROBERTO MUFFAREG**

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária**, em 06/02/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 06/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 06/02/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 06/02/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 14/04/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9362431** e o código CRC **845DFF6C**.



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 9362431

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)